



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.573/2021.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE MIAULIMENTA – ASSOCIAÇÃO MIAULIMENTA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE MIAULIMENTA – ASSOCIAÇÃO MIAULIMENTA”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Dois de Julho, nº 323, Bairro Dois de Julho, Cep: 48.051-001, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 08 de dezembro de 2021.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal